



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsajari@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 80/2026

Município: Jari-RS.

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, destinado ao veículo Mercedes-Benz Sprinter CDI 516, placa IZZ1B61, ano/modelo 2019/2020, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, incluindo a retirada do veículo, seu transporte até o local de execução dos serviços e posterior devolução ao Município.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva do veículo Mercedes-Benz Sprinter CDI 516, placa IZZ1B61, ano/modelo 2019/2020, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, com fornecimento e substituição das peças necessárias, mão de obra especializada, retirada, transporte e posterior devolução do veículo ao Município.

O veículo, com aproximadamente 204.394 km rodados, apresentou falhas mecânicas que comprometem suas condições adequadas de funcionamento e segurança, sendo necessária a realização dos serviços de manutenção corretiva para o restabelecimento de suas condições de uso.

O veículo é utilizado no transporte sanitário eletivo de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para deslocamentos programados destinados à realização de consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde em municípios de referência. Sua manutenção é necessária para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsajari@gmail.com

Considerando que o veículo não possui condições de deslocamento por meios próprios, a contratada deverá realizar sua retirada no local indicado pela Administração, mediante guincho ou outro meio adequado, transportá-lo até o local de execução dos serviços e, após a conclusão da manutenção, providenciar seu retorno e entrega no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

A contratação deverá contemplar todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo peças, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais meios necessários ao cumprimento integral do objeto.

Por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21



ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1.	UN	1,00	FILTRO DE AR
2.	UN	1,00	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
3.	UN	2,00	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500ML
4.	UN	4,00	KIT DE VEDAÇÃO DO BICO INJETOR
5.	UN	1,00	SILICONE ALTA TEMPERATURA
6.	UN	1,00	THINNER PARA USO AUTOMOTIVO - 1 LITRO
7.	UN	2,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO
8.	UN	2,00	AMORTECEDOR TRASEIRO
9.	UN	4,00	BICO INJETOR
10.	UN	4,00	BUCHA DAS BIELETAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA
11.	UN	2,00	BUCHA CENTRAL DO ESTABILIZADOR TRASEIRO
12.	UN	1,00	CILINDRO AUXILIAR
13.	UN	2,00	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO
14.	UN	1,00	COXIM DO CÂMBIO - PARTE TRASEIRA
15.	UN	1,00	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS
16.	UN	2,00	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO
17.	UN	1,00	KIT DE EMBREAGEM
18.	UN	2,00	PIVÔ INFERIOR
19.	UN	1,00	VOLANTE BIMASSA
20.	*	*	GEOMETRIA
21.	*	*	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação tem por finalidade restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e circulação do veículo Mercedes-Benz Sprinter CDI 516, placa IZZ1B61, ano/modelo 2019/2020, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jarí/RS, atualmente com aproximadamente 204.394 km rodados, em razão da identificação de falhas mecânicas, desgastes e necessidade de substituição de componentes e execução de serviços de manutenção corretiva.



A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição das peças e componentes necessários, execução de mão de obra especializada e demais serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo a retirada, o transporte e a posterior devolução do veículo, sem ônus adicional para a Administração. Considerando que o veículo não possui condições de deslocamento por meios próprios, caberá à contratada providenciar guincho ou outro meio adequado e seguro para sua retirada e transporte até o local de execução dos serviços, bem como seu posterior retorno ao local indicado pela Administração.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de peças e componentes novos, sem uso anterior, originais ou de primeira linha, adequados e compatíveis com o veículo, bem como a execução dos serviços por profissionais qualificados, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e recursos necessários à adequada realização da manutenção, observadas as especificações técnicas aplicáveis e as normas de segurança.

O veículo é utilizado no transporte sanitário eletivo de usuários do SUS, para deslocamentos programados destinados à realização de consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde em municípios de referência. Dessa forma, a manutenção corretiva é necessária para assegurar sua disponibilidade, segurança e confiabilidade, possibilitando seu retorno à utilização regular e contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jarí/RS.

A execução integral da solução deverá possibilitar o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo, reduzindo o risco de novas falhas mecânicas e de interrupções no transporte sanitário eletivo, bem como contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva no veículo Mercedes-Benz Sprinter CDI 516, placa IZZ1B61, ano/modelo 2019/2020, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de



Jarí/RS, incluindo o fornecimento e a substituição das peças e componentes previstos neste Termo de Referência, a execução de mão de obra especializada, bem como a retirada, o transporte e a posterior devolução do veículo.

O objeto contempla o fornecimento e a substituição das peças e componentes necessários à manutenção corretiva, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a execução dos serviços e procedimentos necessários ao adequado funcionamento do veículo.

As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, originais ou de primeira linha, adequados e compatíveis com o veículo, não sendo admitidas peças usadas ou recondicionadas.

A contratada será responsável pela retirada do veículo no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Tenente Coronel Gomes, nº 556, Centro, Jarí/RS, pelo transporte até o local de execução dos serviços e pela posterior devolução ao Município, por sua conta e responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração. Considerando que o veículo não possui condições de deslocamento por meios próprios, deverá ser utilizado guincho ou outro meio adequado e seguro para sua retirada e transporte.

A execução deverá compreender a retirada dos componentes a serem substituídos, a instalação dos novos componentes, os ajustes necessários e os demais procedimentos indispensáveis ao adequado funcionamento do veículo, observadas as especificações técnicas do fabricante, as recomendações de manutenção e as normas de segurança aplicáveis.

Durante o período em que estiver sob sua responsabilidade, a contratada deverá zelar pela guarda, conservação e integridade do veículo, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

Após a conclusão dos serviços, o veículo deverá ser conferido e testado, devendo ser devolvido em adequadas condições de funcionamento, segurança, desempenho e circulação.



As peças substituídas deverão ser disponibilizadas à Administração para conferência, quando solicitado.

Eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou do fornecimento de peças em desconformidade com as especificações contratadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo de garantia estabelecido no instrumento contratual.

Não poderão ser executados serviços adicionais ou realizadas substituições de componentes não previstos no objeto sem prévia autorização formal da Administração. Caso sejam identificadas necessidades adicionais durante a execução, a contratada deverá comunicar formalmente o fato antes de qualquer intervenção, apresentando a justificativa e, quando aplicável, orçamento para análise e autorização da Administração.

A solução deverá possibilitar o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo, permitindo seu retorno à utilização regular no transporte sanitário eletivo de usuários do SUS e contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jarí/RS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma estabelecida no instrumento convocatório.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e recursos adequados à manutenção do veículo e às respectivas especificações técnicas.



As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, originais ou de primeira linha, adequados e compatíveis com o veículo, não sendo admitida a utilização de peças usadas ou recondicionadas.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

Os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor, quando aplicável.

Não poderão ser executados serviços adicionais ou realizadas substituições de peças ou componentes não previstos no objeto sem prévia autorização formal da Administração. Caso sejam identificadas necessidades adicionais durante a execução, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à Administração, apresentando a respectiva justificativa e, quando aplicável, orçamento para análise e autorização prévia.

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- b) Fornecer e substituir as peças e componentes necessários à execução dos serviços, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se pela retirada do veículo no local indicado pela Administração, pelo transporte até o local de execução dos serviços e pela posterior devolução, incluindo todos os custos decorrentes dessas atividades, sem ônus adicional para a Administração;



- d) Providenciar, quando necessário, guincho ou outro meio adequado e seguro para a retirada e o transporte do veículo, considerando sua impossibilidade de deslocamento por meios próprios;
- e) Zelar pela guarda, conservação e integridade do veículo, bem como de seus acessórios e componentes, enquanto estiver sob sua responsabilidade, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação;
- f) Executar os serviços por meio de profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e recursos adequados à correta execução do objeto;
- g) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou que implique necessidade de serviço, peça ou componente não previsto na contratação;
- h) Não executar serviços adicionais ou realizar substituições de peças ou componentes não previstos no objeto sem prévia autorização formal da Administração;
- i) Corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados inadequadamente ou as peças e componentes fornecidos em desconformidade com as especificações contratadas, observado o prazo de garantia;
- j) Cumprir os prazos estabelecidos para a execução do objeto e para a devolução do veículo;
- k) Realizar, ao término dos serviços, os testes e verificações necessários, entregando o veículo em adequadas condições de funcionamento, segurança e circulação;
- l) Disponibilizar à Administração, quando solicitado, as peças e componentes substituídos para fins de conferência;
- m) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros, transporte, equipamentos e demais custos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- o) Responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos decorrentes dos serviços de manutenção, observada a legislação ambiental aplicável; e

54



- p) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Fornecer à contratada as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;
- b) Disponibilizar o veículo para retirada no local indicado pela Administração, nas condições previamente estabelecidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos na contratação;
- d) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução do objeto;
- e) Analisar e, quando cabível, autorizar previamente a execução de serviços adicionais ou a substituição de peças e componentes não previstos inicialmente no objeto;
- f) Realizar a conferência do veículo após sua devolução, verificando as condições de funcionamento, segurança e integridade, sem prejuízo das demais verificações necessárias ao recebimento do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido após a regular execução e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual; e
- h) Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais, observada a legislação aplicável.

5.3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A contratada deverá realizar a retirada do veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação formal da Administração ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço.



A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da efetiva retirada do veículo, incluindo a conclusão dos serviços, a realização dos testes e verificações necessários e a posterior devolução do veículo ao Município.

A retirada e a posterior devolução do veículo ocorrerão no Parque de Máquinas do Município de Jarí/RS, situado na Rua Tenente Coronel Gomes, nº 556, Centro, Jarí/RS, salvo indicação diversa da Administração.

Considerando que o veículo não possui condições de deslocamento por meios próprios, caberá à contratada providenciar guincho ou outro meio adequado e seguro para sua retirada e transporte até o local de execução dos serviços, bem como seu posterior retorno, sem ônus adicional para a Administração.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso os serviços executados ou as peças fornecidas estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta, devendo a contratada realizar as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início mediante solicitação formal da Administração ou emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, compreendendo a substituição dos componentes, os ajustes e os testes necessários ao adequado funcionamento do veículo.

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para que seja realizada a conferência da execução e das condições de funcionamento do veículo, bem como providenciar sua devolução ao Município, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



O recebimento do objeto ocorrerá após a conclusão dos serviços e a verificação de sua conformidade pelo fiscal do contrato, devendo o veículo ser entregue em condições adequadas de funcionamento, segurança e circulação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.026, de 03 de janeiro de 2024, e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das condições, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

A fiscalização deverá abranger a execução dos serviços de manutenção corretiva, o fornecimento e a substituição das peças e componentes, bem como a retirada, o transporte e a posterior devolução do veículo, verificando-se, ao final, suas condições de funcionamento, segurança e circulação.

Eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada mediante a verificação da efetiva execução dos serviços de manutenção corretiva e do fornecimento e substituição das peças e componentes previstos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações estabelecidas no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.



A medição será concluída após a execução dos serviços, a realização dos testes necessários e a verificação da conformidade do objeto pelo fiscal do contrato, inclusive quanto às condições de funcionamento, segurança e circulação do veículo.

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, a devolução do veículo e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

A nota fiscal deverá conter a descrição dos serviços executados e das peças fornecidas, de acordo com o objeto contratado e os valores estabelecidos na contratação.

Constatadas falhas ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração, ficando o pagamento condicionado à regularização das pendências e ao respectivo atesto.

Não será devido pagamento por serviços ou peças não previstos no objeto que tenham sido executados ou fornecidos sem prévia autorização formal da Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, adotando-se o menor preço como critério de julgamento, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

A empresa interessada deverá comprovar atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável.



A qualificação técnica deverá ser compatível e proporcional à natureza e à complexidade do objeto, de modo a demonstrar a capacidade da licitante para executar os serviços de manutenção corretiva, fornecer as peças e componentes necessários e realizar a retirada, o transporte e a posterior devolução do veículo.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, retirada, transporte, devolução do veículo e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta e na contratação.

Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do edital e apresentar o menor preço, desde que o valor ofertado seja compatível com o valor estimado da contratação e observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de **R\$ 30.362,00 (trinta mil trezentos e sessenta e dois reais)**, apurado com base na pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, considerando os valores obtidos para os serviços e peças necessários à execução do objeto.

ORÇAMENTO 1 - AUTOCAR CENTRO AUTOMOTIVO -

CNPJ: 05.562.237/0001-80

ORÇAMENTO 2 - VINICIUS GOMES BUENEVIDES -

CNPJ: 67.226.047/0001-49

ORÇAMENTO 3 - MECÂNICA JF

CNPJ: 35.231.371/0001-69



ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	UN	1,00	FILTRO DE AR	R\$ 114,00	R\$ 114,00
2.	UN	1,00	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 578,67	R\$ 578,67
3.	UN	2,00	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500ML	R\$ 33,17	R\$ 66,34
4.	UN	4,00	KIT DE VEDAÇÃO DO BICO INJETOR	R\$ 8,92	R\$ 35,68
5.	UN	1,00	SILICONE ALTA TEMPERATURA	R\$ 58,67	R\$ 58,67
6.	UN	1,00	THINNER PARA USO AUTOMOTIVO - 1 LITRO	R\$ 27,67	R\$ 27,67
7.	UN	2,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 757,34	R\$ 1.514,68
8.	UN	2,00	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 364,00	R\$ 728,00
9.	UN	4,00	BICO INJETOR	R\$ 3.063,00	R\$ 12.252,00
10.	UN	4,00	BUCHA DAS BIELETAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA	R\$ 46,33	R\$ 185,32
11.	UN	2,00	BUCHA CENTRAL DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 211,99	R\$ 423,98
12.	UN	1,00	CILINDRO AUXILIAR	R\$ 667,00	R\$ 667,00
13.	UN	2,00	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 282,65	R\$ 565,30
14.	UN	1,00	COXIM DO CÂMBIO - PARTE TRASEIRA	R\$ 310,66	R\$ 310,66
15.	UN	1,00	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	R\$ 270,67	R\$ 270,67
16.	UN	2,00	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 465,16	R\$ 930,32
17.	UN	1,00	KIT DE EMBREAGEM	R\$ 2.468,33	R\$ 2.468,33
18.	UN	2,00	PIVÔ INFERIOR	R\$ 148,36	R\$ 296,72
19.	UN	1,00	VOLANTE BIMASSA	R\$ 4.684,66	R\$ 4.684,66
20.	*	*	GEOMETRIA	R\$ 133,33	R\$ 133,33
21.	*	*	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 30.362,00

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Proj. Ativ. 10.301.0007.2.007 - Atendimento da UBS

54



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smssajari@gmail.com

(56) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(60) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Proj. Ativ. 10.302.0007.2.008 – Média e Alta Complexidade

(68) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(69) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Jari-RS, 02 de outubro de 2026.


CARLIE DA FONTOURA TASCETTO
Secretaria Municipal de Saúde